



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.226/2025

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.226/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial superiorit no
valor de R\$ 174,71 (cento e setenta e quatro
reais, setenta e um centavos).

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 3.226/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.226/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$174,71 (cento e setenta e quatro reais, setenta e um centavos).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Estadual (devolução de saldo financeiro).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

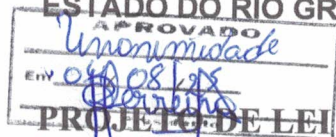
Tavares, 31 de julho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Data: 2025.08.01 09:23:40 -03'00'
Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.226
DE 31 DE JULHO DE 2025

Antônio Carlos Antunes
Vereador

Protocolo

Protocolo

4422/25

Protocolado em 01/08/25

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$174,71 (CENTO E
SETENTA E QUATRO REAIS, SETENTA E
UM CENTAVOS).

Elis Regina Lemos R
Vereadora
PROGRESSISTA

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 1621 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$174,71 (cento e setenta e quatro reais, setenta e um centavos) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

Enio Vieira Cha
Vereador

- | | | |
|------------|---------------------------------------|-----------|
| 06- | SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR | |
| 03- | VINCULADO ESTADUAL | |
| 10- | SAUDE | |
| 305- | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | |
| 109- | ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE | |
| 1.117- | ENFRENTAMENTO A DESASTRES AMBIENTAIS | |
| 3.3.30.93- | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... | R\$174,71 |

Izabel Rosa da SI
Vereadora
MDB

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Estadual, no valor de R\$174,71 (cento e setenta e quatro reais, setenta e um centavos).

Leone Macha
Vereadora

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 31 dias do mês de julho de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091 Assinado de forma digital por GILMAR FERREIRA DE LEMOS:55101038091
Dados: 2025.08.01 09:23:17 -03'00'

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Jardel Antunes F
Vereador
PROGRESSISTA

Nardel Rodrigues Nun
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

